

PORTARIA Nº 01 de 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica Municipal para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 437 de 17 de junho de 2015 de Terra Nova, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 437 de 17 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o item 4 Acompanhamento e Avaliação do PME da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art. 1° - Nomear *Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Vânia Rita Ferreira Teixeira Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Velânia Gomes Santiago de Almeida Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Ana Lúcia Santos Silva Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. Jocenã Ramos Santos Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V. Renata dos Santos Sales Representante do Fórum Municipal de Educação;
- VI. Vera Lúcia da Silva Santos Representante do Fórum Municipal de Educação;
- VII. Alda Teles da Silva Representante do Conselho Tutelar;
- VIII. Josete Telmira Mota Moreira Rios Representante do Sindicato APLB.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação:

- Organizar o Plano de Trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

An

- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações dos Relatórios anteriores;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no Plano;
- VI. Buscar apoio técnico e parcerias com outros Órgãos e Secretarias para coleta de dados e mapeamento para melhor fundamentação dos relatórios e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios de Monitoramento e Avaliação construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação, enviando a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
 - IX. Promover Audiência Pública bianual.

Art. 3° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Terra Nova - BA, em 10 de abril de 2025.

Valdinei Costa Santos

Secretário Municipal de Educação